



TERMOS DE REFERÊNCIA

CONCEPÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL À DISTÂNCIA

Tipo de contrato: Consultoria Individual

Data limite para concorrer: 14 de Abril de 2020

Data de início: 02 de Maio de 2020

Duração da consultoria: 40 dias úteis

ENQUADRAMENTO

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) iniciaram a execução do programa de Apoio ao Emprego, Empregabilidade e Inserção em Cabo Verde (Jov@Emprego), em Setembro de 2017, com financiamento da Grão Ducado do Luxemburgo e duração de três anos. O objetivo deste programa é melhorar a empregabilidade de jovens e mulheres, na faixa etária dos 15/35 anos, através da implementação dum sistema de apoio à inserção profissional, pela via do emprego assalariado ou do auto-emprego e da consolidação do sistema de formação profissional e de inserção.

As mais recentes estatísticas do mercado de trabalho (Abril, 2018) revelam que o desemprego mantém-se ainda a dois dígitos (12,2%), afetando sobretudo os jovens (32,4% na faixa etária dos 15-24 anos e 12,9% na de 25-34 anos). “Com uma média de 8,5 anos de escolaridade (8,0 anos de estudo nos homens e 9,1 anos de estudo nas mulheres), mais de metade dos desempregados tem o nível secundário (54,5%), com maior incidência entre as mulheres (57,1% contra 52,3% entre os homens) e, 11,7% o curso superior, igualmente com maior incidência entre as mulheres (14,4% contra 9,2% entre os homens)” (INE, 2018). Por outro, as estatísticas também indicam que as mulheres representam mais de 50% dos trabalhadores do sector informal (2015) com graves problemas de acesso ao mercado.

Para fazer face a esta situação, o Governo de Cabo Verde elegeu em sede do Programa para a IX Legislatura “construir um Cabo Verde desenvolvido, inclusivo, democrático, aberto ao mundo, moderno, seguro, onde imperam o pleno emprego e a liberdade plena”. Para o efeito, definiu uma extensa agenda, fixando um



conjunto de prioridades a curto e médio prazo, destacam-se, entre outras, a dinamização da economia, o combate ao desemprego e à pobreza e a melhoria da qualidade de vida dos cabo-verdianos.

Nesse sentido, em matéria de crescimento sustentado, do pleno emprego e do trabalho decente para todos, o Governo de Cabo Verde, considera que as políticas de emprego e formação profissional devem estar interligadas com vista a responder às necessidades dos jovens, dos trabalhadores, dos desempregados e da economia cabo-verdiana, constituindo assim uma das prioridades do Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável 2017-2021, alinhada com os ODS 2020-30 e com o Plano Nacional de Ação de Emprego 2018-2023.

CONTEXTO

O desenvolvimento de um sistema de formação profissional, em articulação com o sistema educativo e o mercado de trabalho, constitui um eixo estratégico do Programa do Governo que impõe a necessidade de uma ampla e permanente concertação com os parceiros do sector do emprego e da formação profissional e à mobilização do esforço nacional de valorização dos recursos humanos.

Além disso, o desenvolvimento sustentado de Cabo Verde, conhecidas que são as suas carências de recursos naturais, só é possível se, se apostar decididamente na qualificação dos seus recursos humanos para que o país possa diminuir significativamente a sua dependência do exterior e melhorar a competitividade, tanto por via do aumento de produtividade das suas unidades económicas, como pela melhoria da qualidade dos bens produzidos e dos serviços prestados.

Entretanto, a formação profissional é entendida como um processo global e permanente através do qual, jovens e adultos a inserir ou inseridos na vida ativa se preparam, mediante mecanismos de aquisição e desenvolvimento de competências, para o exercício de uma atividade profissional.

Neste sentido, as políticas ativas de emprego em Cabo Verde, incluindo a formação profissional, têm tido ganhos visíveis a distintos níveis, destacando-se ainda uma considerável dinâmica a nível das entidades formadoras devidamente acreditadas para ministrar formação inicial e contínua (40 entidades formadoras a nível nacional), públicas e privadas, em conformidade com o estatuído no Regime Jurídico da Formação Profissional (RJFP) em vigor.

O Decreto-lei nº 53/2014 que cria o referido Regime Jurídico Geral da Formação Profissional define, através do seu art.º 24º, as modalidades de formação profissional diferenciadas, tais como de iniciação, qualificação, aperfeiçoamento, reconversão e especialização. Também estabelece as modalidades que poderão ser implementadas pela via presencial ou à distância.

A Formação à Distância (FaD) surge como uma alternativa eficaz, sobretudo num país arquipelágico, assente na integração das tecnologias de informação e comunicação (TIC), nos processos de ensino e aprendizagem como meio para que todos tenham acesso à formação, em condições de igualdade, independentemente da sua situação geográfica, mas no respeito a normas e procedimentos de molde a garantir a credibilidade do processo, a transparência e rigor na certificação para que seja aceite pelo mercado.

A FaD é vista como o elemento de união de pessoas que se encontram em locais distintos, mas que podem se relacionar em tempo real, proporcionando oportunidades de aprendizado a pessoas em locais que não têm a possibilidade de frequentar o ensino presencial. A vontade de aprender e crescer profissionalmente



depende de cada pessoa, mas o que não se pode negar é que hoje em dia haja alternativas para o ingresso em uma instituição e realização de um curso que possibilite a obtenção e conquista de novos caminhos.

Na verdade, múltiplas são as vantagens da FaD podendo ser citadas: a ampliação da capacitação de recursos humanos; a comodidade: flexibilidade de local de estudo sem a necessidade de deslocação do formando; a autonomia nos horários; a interatividade com recurso às novas tecnologias; liberdade de escolha do curso; a redução de custo, de entre outras vantagens. Além disso, as oportunidades do mundo digital têm que ser aproveitadas com toda a prioridade, até para racionalizar os custos associados à formação profissional.

Sendo Cabo Verde um país insular, a descontinuidade territorial provoca isolamento, privando os cidadãos de muitos serviços e direitos básicos para o seu desenvolvimento individual e social logo, a Formação à Distância (FaD) é de extrema importância para o desenvolvimento de Cabo Verde, e em particular da formação profissional.

No entanto para que essa metodologia seja realmente implementada em Cabo Verde serão necessários um conjunto de instrumentos, de acompanhamento, seguimento, avaliação, e certificação dos formandos, dos formadores, da acreditação dos cursos (processo ensino/aprendizagem), através de um trabalho articulado entre a UC-SNQ, entidade com legitimidade na matéria, de acordo com o Decreto-Lei nº 7/2018, Capítulo II art.º. 8, do número 2f), e a Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais (DGEFPEP).

É neste quadro que Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais (DGEFPEP), enquanto entidade pública encarregue de apoiar a conceção e formulação de políticas com vista suprir as necessidades de mão-de-obra qualificada e a atenuar os desequilíbrios do mercado de Formação Profissional a nível nacional, regional e local, bem como atingir grupos alvos com dificuldades de acesso à formação profissional, pretende propor ao Governo um quadro que permita regulamentar da Formação à Distância.

OBJETIVOS DA CONSULTORIA

O objetivo desta consultoria é elaborar um diploma legal que estabeleça o regime jurídico para implementação da Formação à Distância (FaD).

Para o efeito, o/a consultor/a deverá:

- a. Consultar e analisar a legislação atualmente em vigor relativo ao Sector EFE e toda outra informação e legislação pertinente;
- b. Elaborar a proposta de diploma legal;
- c. Apresentar, justificar e debater a proposta junto da equipa do Jov@Emprego, à DGEFPEP e dos parceiros.

ATIVIDADES A DESENVOLVER

Para efeitos desta consultoria, serão realizadas as seguintes atividades e apresentação dos respetivos produtos:



ATIVIDADES	PRODUTOS	
Realização de encontro de trabalho para alinhamento e os esclarecimentos necessários.	MEMO do encontro	1
Elaboração de um Plano de Trabalho	Plano de trabalho	2
Análise crítica da legislação existente em matéria da Formação Profissional com vista a proposta de FaD	Inventário e análise crítica da legislação existente	3
Reuniões individuais com diversos actores-chave, propostas pela equipa do projeto e pela DEGFPEP, nomeadamente com pessoas relacionadas com o sistema de emprego, qualificações, ensino e formação profissional em Cabo Verde	Memo dos encontros	4
Elaboração da versão 0 da proposta de regulamentação para formação profissional à distância	Versão 0 da proposta de regulamentação da FaD	5
Dinamização de um atelier de apresentação da versão 0 da proposta de lei e recolha de subsídios.	Apresentação da versão 0 em <i>atelier</i> com os parceiros	6
Apresentação do trabalho final em formato digital Word e PDF (2 exemplares em <i>pen drive</i>) e dois exemplares em papel formato A4, em língua portuguesa.	Relatório final e entrega da versão final da proposta de conceção e legislação da formação profissional à distância	7

RESULTADOS ESPERADOS

- Entrega e discussão da primeira versão do diploma legal;
- Apresentação da proposta de diploma legal em sede de reunião de equipa alargada aos parceiros.
- Entrega da versão final do diploma legal

ASPECTOS INSTITUCIONAIS E LOGISTICOS

- O/a consultor/a irá reportar os desenvolvimentos do trabalho de consultoria, resultados preliminares e finais à Coordenadora Nacional do Programa Jov@Emprego e à DGEFPEP sempre que sejam solicitadas informações sobre o estado de avanço dos trabalhos.

b. Contactos institucionais

É esperado que o/a consultor/a estabeleça contactos institucionais com dirigentes e pessoal técnico da DGEFPEP, do IEFP, do Sistema Nacional de Qualificações, o PNUD, a OIT, entidades patronais e sindicatos, instituições publicas e privadas de formação, entre outras;

c. Duração do trabalho

Este trabalho será executado em 40 dias úteis.

d. Local de realização

A consultoria será desenvolvida em autonomia pelo consultor, com reuniões regulares com a equipa do Jov@Emprego a serem realizadas no Edifício das Nações Unidas na cidade da Praia, ilha de Santiago. Poderão realizar-se outras reuniões com parceiros-chave, a decorrer na cidade da Praia, Santiago.

PERFIL DO CONSULTOR/A

- a. Licenciatura ou grau superior na área do direito;
- b. No mínimo 5 anos de experiência profissional em matéria de aconselhamento para a definição de políticas públicas;
- c. Conhecimento das políticas públicas para o setor EFE de Cabo Verde e outros países;
- d. Experiência demonstrada na redação de diplomas legais;
- e. Conhecimentos da legislação cabo-verdiana relativa ao sector EFE;
- f. Boas competências interpessoais e boa capacidade de trabalho em equipa;
- g. Conhecimentos de informática na óptica do utilizador;
- h. Excelente conhecimento de Português falado e escrito;
- i. Conhecimentos da realidade económica, política e social de Cabo Verde.

SUPERVISÃO

A execução do Contrato será supervisionada pela Coordenadora Nacional do Programa Jov@Emprego, ficando a coordenação da consultoria sob a responsabilidade da DGEFPEP que deverá indicar um ponto focal para o efeito.

CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia **14 de Abril de 2020, 16H00 (hora de Cabo Verde)** para procurement.cv@cv.jo.un.org, com referência “Consultoria – Regulamentação para a Formação Profissional à Distância”, incluindo os seguintes elementos:

- Carta de confirmação de interesse e disponibilidade;
- Currículo profissional indicando a experiência profissional prévia em funções similares, qualificações académicas, contactos pessoais e três referências profissionais;
- Proposta técnica, incluindo a metodologia e cronograma.
- Proposta financeira, incluindo todos os custos para a realização do trabalho.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Formação académica (10%) / Experiência profissional (20%) / Experiência em assistências técnicas similares (15%) – **40%**
- Qualidade técnica da proposta – nível de concretização da metodologia, descrição de mecanismos, grau de inovação na metodologia, etc. - **30%**
- Proposta financeira – **30%**

- As propostas não identificadas corretamente e os dossiers incompletos serão excluídos.
- O programa reserva-se o direito de anular o concurso caso não haja propostas satisfatórias.
- Serão contactadas apenas as propostas pré-selecionadas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser colocados, por escrito, junto da Coordenadora Nacional do Programa Jov@Emprego, curado@ilo.org

PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DOS DESEMBOLSOS

Os pagamentos serão feitos contra entrega e validação técnica dos produtos enumerados a seguir:

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	% DO CONTRATO
Produtos 1 e 2	05 dias após a assinatura do contrato	30%
Produtos 3, 4, 5 e 6	30 dias após assinatura do contrato	40%
Produto 7	38 dias após assinatura do contrato	30%

Se necessário, os custos de transporte, deslocações, estadia e comunicações são da responsabilidade do consultor/a